



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 001/2026

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE**, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pregão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Acolhimento das propostas: 17/04/2026 às 09h00min

Fim de acolhimento das Propostas: 05/05/2026 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 05/05/2026 às 09h30min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização do Pregão	https://licitar.digital/
Esclarecimentos e Impugnações	Conforme item “4” deste edital.
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso, nos termos do Termo de Referência.
Intervalo Mínimo entre Lances	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1,00 (um real).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 001/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura, no dia **05/05/2026 às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 005/2024, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora da desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominada Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez da pregoeira e de todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE E, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

este Edital.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção das condições de higiene, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de Contagem, por meio da aquisição de materiais de limpeza, assegurando um ambiente de trabalho salubre e adequado para servidores, parlamentares e cidadãos.

2.5.2 A medida justifica-se pela natureza contínua das atividades administrativas e legislativas, que demandam o abastecimento regular de insumos de limpeza para o prédio principal e o prédio anexo. A disponibilidade desses materiais é indispensável para evitar a interrupção de serviços essenciais e garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

2.5.3 Além do aspecto sanitário, a aquisição programada visa a preservação do patrimônio público, uma vez que a utilização de produtos adequados prolonga a vida útil de mobiliários, equipamentos e revestimentos, prevenindo a deterioração precoce causada por agentes externos ou falta de higienização correta.

2.5.4 A opção pelo fornecimento parcelado de parte dos itens, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de otimização do espaço de armazenamento (almoxarifado) e pela prevenção de perdas por validade, permitindo uma gestão de estoque mais eficiente. Destaca-se que o parcelamento não se aplica à totalidade dos itens, sendo adotado apenas para aqueles cuja natureza permita o fornecimento ao longo da vigência contratual. Tal estratégia atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5 Dessa forma, a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente indispensável, assegurando a continuidade operacional da Câmara Municipal de Contagem e a proteção da saúde de todos que utilizam suas instalações.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1 Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2 Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2 O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3 Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

3.5 A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela elaboração do Termo de Referência: **Sra. Daniela Felícia Morais de Castro Cunha Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, matrícula 3922**, em cômunicado com o estudo o Sr. Vereador Bruno Braga Batista, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 4611.

3.5.2 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: **Sra. Aline Evelyn Silva Costa, Diretora de Gestão de Contratos, matrícula: 6344**.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no no Portal da LICITAR DIGITAL e no portal da Câmara Municipal de Contagem <http://www.cmc.mg.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e que estejam com credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**.

5.2 Para todos os lotes deste Pregão (Lotes 01, 02, 03 e 04), a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade justifica-se pelo fato de o valor estimado para cada lote ser inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando o tratamento diferenciado previsto em lei e em total consonância com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

preâmbulo deste Edital.

5.3 A obtenção dos benefícios a que se referem ao item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.7 Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.1.1 do Termo de referência, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.5.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.5.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5.9 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.5.10 Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos

5.6 Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2 O cadastro deverá ser feito na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Contagem para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ITEM	FONTE DE RECURSOS
1011	01	031	0005	2002	33.90.30	22	01500000
1011	01	031	0005	2002	44.90.52	06	01500000
1011	01	031	0005	2002	33.90.39	12	01500000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8 O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, DEVERÁ ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2 Marca de cada item ofertado;

8.9.3 Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.10 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.1 Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2 **CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**

8.11 A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.8 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência



de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23 A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros,



observando as regras do item anterior;

- j. Declaração de validade da proposta de 90(noventa) dias, contados da assinatura;
- k. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26 O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Órgão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item **8.10** deste edital.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor consignado no registro.

9.5.1.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.1 Após o reinício previsto no item 9.13, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.2 Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.13.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2 Empresas brasileiras;

9.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.28.5 Sorteio.

9.29 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13.1 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do LOTE, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16 Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1 Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16.2 A licitante poderá consultar os valores estimados no Termo de Referência anexo a este edital.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> 11.1.4.

11.1.4 SICAF;

11.1.5 Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>.

11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de não inferior a 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

11.9 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.9.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.9.13 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



Federal.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.10.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao da licitação.

11.11.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.3 O atestado deverá comprovar que a licitante executou, anteriormente, ao menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo ou escopo equivalente ao previsto neste Termo de Referência.

11.11.4 A exigência de comprovação mínima de 40% do objeto visa assegurar a capacidade da licitante de executar satisfatoriamente o contrato, considerando a complexidade e a relevância do serviço, conforme previsto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.11.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio credenciado.

11.12 Especificação da ME e EPP:

11.12.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 Condições Gerais de Habilitação:

11.13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13.4 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.7 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.8 Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.13.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Portaria nº 005/2026.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8 O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9 O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Presidente da Câmara Municipal de Contagem para decisão.

12.10 Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.11 Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Câmara Municipal de Contagem.

15.3 No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6 Obrigações do CONTRATANTE

15.6.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.6.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.6.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.6.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

15.6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.7 Obrigações da CONTRATADA

15.7.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.7.2 Atender todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do contrato;

15.7.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

15.7.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

15.7.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

15.7.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital e a Lei Federal nº 14.133/21;

15.7.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

15.7.10 Repor o(s), dentro do prazo, produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;

15.7.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.7.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.7.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

15.7.14 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.15 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato;

15.7.16 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.7.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.



16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Recebimento

16.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 Liquidação

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.2.2.1** o prazo de validade;
- 16.2.2.2** a data da emissão;
- 16.2.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.2.2.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.2.5** o valor a pagar; e
- 16.2.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

16.3 Prazo de pagamento

16.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

16.4 Forma de pagamento

16.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

17.2 A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.3 O planejamento, a instalação e a manutenção dos odorizadores deverão observar as seguintes disposições:

17.3.1 A empresa contratada deverá apresentar o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos ofertados, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3.2 É de responsabilidade da contratada a realização do mapeamento inicial para realização do cronograma de entrega e instalação dos itens, nesse mapeamento será identificado todos os requisitos específicos para instalação dos equipamentos e acessórios.

17.3.3 A instalação compreende todas as ações necessárias para a correta fixação e conexão dos odorizadores elétricos, incluindo a instalação de suportes, acessórios e demais componentes necessários, de modo que os equipamentos operem em conformidade com as condições para as quais foram projetados e recomendados pelo fabricante.

17.3.4 A empresa contratada deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva dos equipamentos.

17.4 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

17.4.1 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

17.4.2 CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

17.5 Os entregadores e prestadores de serviço deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

17.6 Os licitantes vencedores não poderão entregar serviço ou material diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por serviços ou materiais de qualidade equivalente;

17.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;

17.8

17.9 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

17.9.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

17.9.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

17.9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

17.10 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;

17.11 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

17.12 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.13 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

17.14 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.15 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

18.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência pela falta do subitem 18.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2 Multa:

18.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

18.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

18.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.11.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

18.11.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.11.4 Patrocínio de contratação indevida

18.11.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.11.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.11.6 Perturbação de processo licitatório

18.11.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



18.11.7 Violação de sigilo em licitação

18.11.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.11.8 Afastamento de licitante

18.11.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.11.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.11.9 Fraude em licitação ou contrato

18.11.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III) Entrega de uma mercadoria por outra;

IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.11.10 Contratação inidônea

18.11.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.11.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.11.10.3 Incide na mesma pena do item 18.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.11.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.11.11 Impedimento indevido

18.11.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.11.12 Omissão grave de dado ou de informação

18.11.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.11.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.11.12.3 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Do reajuste e da Subcontratação

19.8.1 Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

19.8.2 Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor–IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE, que poderá ser modificado por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município de Contagem/MG, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, respeitando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 299/06, alterado pelo Decreto nº 1936/20 do Município de Contagem.

19.8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.8.4 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 Fiscalização

21.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.7 Fiscalização Técnica

21.7.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8 Fiscalização Administrativa

21.8.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



21.9 Gestor do Contrato

21.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.10 A Gestão do contrato será exercida pela servidora Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha, matrícula 3922 e a fiscalização será exercida pelo servidor Milton Soares, matrícula 0910.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Câmara Municipal de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e <http://www.cmc.mg.gov.br/?cat=21> .

22.14.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

22.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.

Contagem, 16 de abril de 2026.

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Contagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será dividida **POR LOTES** e ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CATMAT	UN.	QTDE.
01	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSEPTICO 70% - Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, Instruções e cuidados na utilização. EMBALAGEM 5 LITROS	269941	UN	300
02	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. EMBALAGEM 5 LITROS.	299605	UN	300
03	ESPONJA MULTIUSO – Material: Poliuretano, Formato: Retangular, Aplicação: Peças De Vidro, Inox e Superfícies Antiaderentes, Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas, Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 74 MM, Espessura Mínima: 23 MM. COM 04 UNIDADES.	454957	PCT	200
04	LIMPA ALUMÍNIO - Composição Básica: Ácido Fosfórico Finalidade: Limpeza Alumínio. Características Adicionais: Incolor, Antioxidante. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML.	405153	LITRO	300
05	BALDE PLÁSTICO - Material: Plástico. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Com Alça Metálica. Aplicação: Uso Geral. Alça em aço zincado, alta densidade (PEAD) e resistência a impacto. Parede, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	321573	UN	30
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Tipo: Líquida, Cor: Incolor Leitoso. Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas. Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante. Aplicação: Limpeza De Pisos. EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML.	292586	UN	150
07	DESENTUPIDOR GRANDE DE VASO SANITÁRIO - Material: Borracha Flexível. Cor: Preta. Altura: 10 CM. Diâmetro: 16 CM. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 50 CM. Desentupidor pode ser usado em vasos sanitários, ralos, tanques e banheiras, retirando partículas que impeçam a passagem da água.	241711	UN	8
08	DESINFETANTE LÍQUIDO - Composição: À Base De Quaternário De Amônio. Princípio Ativo: Peróxido De Hidrogênio. Teor Ativo: Cerca De 5,5% + 4,3%. Forma Física: Solução Aquosa. Uso geral. Ação fungicida e bactericida. Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Fragrância Lavanda. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO.	607280	LITRO	800
09	DETERGENTE LÍQUIDO - Composição: Dodecilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Aplicação: Lavagem De Louças, Aroma: Inodoro, Características Adicionais: PH 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Incolor. FRASCO DE 500 ML EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPÁ PLUSH POOL.	449798	UN	800
10	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA - EXTENSOR TELESCÓPICO PARA LIMPEZA – Material: Alumínio anodizado ou aço com tratamento anticorrosivo; Sistema: Ajuste de altura por travamento giratório ou de pressão; Comprimento: Extensível de 1m a 2m; Ponteira: Rosca universal em polipropileno de alta densidade; Manopla: Ergonômica antiderrapante. O produto deve apresentar resistência mecânica a flexão e impactos. Devendo estar devidamente identificado com etiqueta contendo dados do fabricante, composição e instruções de uso/montagem.	443444	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	FELTRO REFIL PARA LIMPEZA PESADA - REFIL DE FIBRA NÃO TECIDA – Formato: Retangular; Cor: Verde; Aplicação: Limpeza de superfícies delicadas ou remoção de sujidades incrustadas (pesada) em pisos, paredes e vidros; Composição: Fibras sintéticas (poliéster/nylon) com resina resistente a produtos químicos; Compatibilidade: Uso acoplado a suporte tipo "limpa-fácil" ou LT (Limpa-Teto) em cabos extensores; Características: Material abrasivo de baixa ou média intensidade (não risca superfícies tratadas), com excelente capacidade de retenção de líquidos e agentes de limpeza. Devendo estar devidamente rotulado com as dimensões 10cm x 26cm, identificação do fabricante e instruções de uso.	483282	UN	10
12	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA – Tipo: Abrasivo pesado (Feltro Preto); Finalidade: Remoção total de camadas de ceras envelhecidas, seladores, acabamentos acrílicos e sujidades profundamente incrustadas; Composição: Fibras sintéticas coladas com resina sintética resistente e grãos abrasivos distribuídos uniformemente por todo o disco; Diâmetro: 350mm ; Compatibilidade: Uso em enceradeiras industriais e lavadoras automáticas de baixa rotação (175 a 300 RPM). Características: Estrutura aberta que evita o empastamento, permitindo a passagem da solução química. Devendo estar devidamente rotulado com as dimensões, identificação do fabricante e indicações de segurança.	626352	UN	6
13	FLANELA DE LIMPEZA (BRANCA) - Material: 100% Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção, Aplicação: Limpeza Pesada, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	608446	UN	400
14	FLANELA DE LIMPEZA (AMARELA) - Material: 100% Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção, Aplicação: Limpeza Pesada, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	608446	UN	800
15	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose. Largura: 21 CM. Comprimento: 23 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Simples, embalagem no mínimo com 100 unidades. EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES.	301505	PCT	1200
16	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos; Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (P) , lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	209021	PAR	1000
17	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos; Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (M) , lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	208989	PAR	1000
18	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos; Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (G) , lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	208957	PAR	1000
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CRÚRGICO EM NITRILÓ - Luva de segurança para proteção contra agentes biológicos e químicos. Tamanho (P). Material: 100% borracha sintética (Nitrilo/Acrilonitrila), livre de látex (látex-free) para	208613	CX	2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	evitar reações alérgicas. Lubrificação: Isenta de pó (sem pó bioabsorvível/powder-free). Superfície: Texturizada nas pontas dos dedos (mínimo) ou em toda a palma, para garantir aderência e sensibilidade tátil em condições secas ou úmidas. Punho: Com acabamento em virola (bainha), para facilitar o calçamento e evitar o enrolamento. Formato: Ambidestra. Cor: Azul. Resistência: Alta resistência a furos e rasgos, com barreira eficaz contra patógenos e produtos químicos (como solventes e óleos). EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades (ou 50 pares).			
20	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - Touca de proteção capilar, tipo sanfonada, de uso único e descartável. Material: Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, de material atóxico e hipoalergênico. Modelo: Sanfonado, com acabamento em solda eletrônica ou costura que permita excelente resistência. Gramatura: Mínima de 20g/m ² . Elástico: Revestido, de duplo filamento, permitindo ajuste confortável ao contorno da cabeça sem causar excesso de pressão ou marcas na pele. Dimensões: Tamanho único, com dimensões que permitam a cobertura total de cabelos curtos ou longos (mínimo de 45cm a 50cm de diâmetro quando esticada). Cor: Branca. PACOTE COM 100 UNIDADES.	332930	PCT	7
21	LIXEIRA EM PLÁSTICO - Material: Plástico. Capacidade: 20 L. Tipo: Com Tampa. Características Adicionais: Com Tampa E Pedal.	316741	UN	100
22	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETOS E PAREDES (PONTAS DE LIMPADOR DE TETO) – Formato: Arredondado ou tipo "domus" (360°); Material das Cerdas: Nylon ou polipropileno de cerdas macias, flexíveis e plumadas (para captura eficaz de pó e teias de aranha sem riscar superfícies); Base: Estrutura em polipropileno de alta resistência com encaixe de rosca universal (22mm). O produto deve permitir a lavagem e rápida secagem das cerdas. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do fabricante, composição do material e lote de fabricação. O material deve ser compatível com cabos extensores telescópicos padrão.	-	UN	10
23	REMOVEDOR DE CERA – Finalidade: Remoção de ceras (naturais, acrílicas e sintéticas), seladores e sujidades impregnadas em pisos laváveis; Composição: Base de tensoativos e agentes alcalinos; Características: Ação rápida, baixo odor e alto poder de emulsificação; Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, instruções de diluição (proporção de uso), prazo de validade, número do lote; Instruções de segurança e primeiros socorros. EMBALAGEM 5 LITROS.	259298	UN	20
24	INSETICIDA AEROSOL – Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico, multi insetos. EMBALAGEM MÍNIMA 360ML.	484679	UN	20
25	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL - Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não. Aspecto Físico: Líquido. Embalagem 500 ml. CAIXA COM 24 UNIDADES.	372079	CX	4
26	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL - Tipo: Aerosol. Características Adicionais: Spray, embalagem mínima de 360 ml. Fragrância talco.	457804	UN	60
27	BORRIFADOR - Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora.	272254	UN	100
28	PAPEL TOALHA - ROLO BOBINA - Material: Papel Comprimento: 200 M Largura: 20 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Papel modelo: Papel Toalha em Bobina. Tipo de Papel: 100% Celulose 24grs - (Material fabricado com matéria prima virgem. Utilizam a celulose pura, sem que ela tenha sido utilizada para a fabricação de nenhum outro papel). EMBALAGEM: FARDO COM 6 CADA.	334178	UN	100
29	PANO DE CHÃO - Material: 100% Algodão, Comprimento mínimo: 80 CM, Largura mínima: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco.	352424	UN	1000
30	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE - Material: Plástico Abs. Tipo: Liberação De Papel Por Alavanca. Características Adicionais: Capacidade Rolos De 200m e 20 Cm Largura.	457087	UN	15
31	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – Tipo: Fixação em parede. Material: Termoplástico de alta resistência (ABS) ou Polipropileno de alto impacto; Visor: Paineis frontal transparente ou translúcido para controle do nível do papel; Saída do papel: Com dentes serrilhados para facilitar o corte e evitar o desperdício. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). Devendo conter identificação do fabricante e instruções de instalação impressas ou em manual.	607815	UN	60



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

32	RODO DE PLÁSTICO GRANDE - Material Cabo: Polipropileno. Material Suporte: Polipropileno. Comprimento Suporte: 30 CM. Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1 M, Ponta Plástica Rosqueável.	455249	UN	30
33	SACO PARA LIXO - Capacidade: 100 L. Cor: Preta. Largura: 75 CM. Altura: 50 CM. Espessura: 0,012 Micra. Aplicação: Coleta De Lixo. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	328295	PCT	160
34	SACO PARA LIXO - Capacidade: 40 L. Cor: Preta. Largura: 62 CM. Altura: 59 CM. Espessura: 0,10 Micra. Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191. Material: Polietileno. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	420500	PCT	160
35	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL DE PAREDE - Material: Plástico. Tipo: Reservatório. Dimensões: 100 X 110 X 90 MM. Aplicação: Sabonete Líquido/Álcool Gel. Cor: Incolor. Capacidade: 800 ML.	404651	UN	20
36	SABÃO EM PÓ - Aplicação: Limpeza Geral. Aspecto Físico: Pó. Características Adicionais: Biodegradável. Embalagem mínima de 1 kg.	324827	KG	60
37	SABÃO COMUM - Composição Básica: Sabão Glicerinado. Tipo: Neutro. Características Adicionais: 1ª Qualidade. Barra de 200 gramas.	298406	UN	150
38	SABONETE LÍQUIDO - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel. Acidez: Neutro. Aplicação: Assepsia Das Mãos. Características Adicionais: Produto biodegradável, com pH neutro (balanceado), contendo agentes hidratantes (ex: glicerina ou extratos vegetais) para evitar o ressecamento da pele. Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil Beta. Aroma: Erva doce. <u>EMBALAGEM 5 LITROS.</u>	446510	UN	100
39	DISPENSER DE MESA - Material: Plástico. Aplicação: Para Álcool Gel e sabonete líquido. Características Adicionais: Bancada, Acionamento Manual, Bico Dispensador. Capacidade: 500 ML. Material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml.	472467	UN	50
40	VASSOURA DE NYLON - Material Cerdas: Pelo Sintético. Material Cabo: Madeira. Material Cepa: Polipropileno. Comprimento Cepa: 40 CM. Comprimento Cerdas: 5 CM. Largura Cepa: 10 CM. Altura Cepa: 4 CM. Comprimento Cabo: 115 CM.	307425	UN	30
LOTE 2 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO				
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – Uso profissional. Potência mínima: 1200W. Alimentação Elétrica por cabo; Pressão Nominal/Máxima: Mínima de 1500 PSI (103 bar) a 1700 PSI (117 bar). Vazão de Água: Mínima de 15l/min. Sistema: Escova circular ou disco de arraste com sistema de sucção (rodo traseiro) para secagem imediata. Deve apresentar baixo nível de ruído e facilidade de manobra. Acompanha manuais técnicos em português e relação de rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 90 dias.	611128	UN	1
LOTE 3 – LOCAÇÃO DE ODORIZADOR ELÉTRICO				
42	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/DIFUSOR DE FRAGRÂNCIA ELÉTRICO – Tipo: Plugue de tomada 1 bivolt (127V) ou à pilha, estando essas inclusas; Funcionamento: Aquecimento controlado para liberação contínua de fragrância através de refil líquido, pastilha ou jato de spray aerossol; Ajuste: Controle de intensidade de liberação (mínimo/máximo); Consumo: Baixo consumo de energia. Devendo estar devidamente rotulado com identificação do fabricante, instruções de uso e segurança. O fornecimento e reposição periódica e sistemática dos refs deve estar incluso. Obs: 28 unidades	-	MÊS	12
LOTE 4 – MATERIAL DE HIGIENE				
43	PAPEL HIGIÊNICO mínimo folha dupla Classe 01; Cor branca; Alvura iso maior que 80%; índice e maciez igual ou menor que 5,5nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134. Matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutro.	620626	UN	13000



1.1.3 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.1.3.1 O CATMAT do SIAG é uma base de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.1.3.2 Na Lei Federal nº 14.133/21, o inciso II do artigo 6º, assim descreve o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

1.1.3.3 *Pari passu*, o artigo 19 do mesmo dispositivo legal assim descreve:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

1.1.3.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo CATMAT, inclusive unidades de fornecimentos, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Noutro giro, o fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.



1.3 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.4 Regime legal da contratação

Artigo 28, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

1.5 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano Anual de Contratações

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2026>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 26/01/2026;
- ID do item no PCA: 16;
- Classe/Grupo: 7930 - Material Limpeza Em Geral

1.6 Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Contagem realiza o controle de todos os itens em seu Almoxarifado, visando a continuidade administrativa e a eficiência operacional. Sendo assim, identificado o baixo nível de estoque e a necessidade de atualização tecnológica dos métodos de limpeza, faz-se imperativa a abertura de novo processo licitatório.

É sabido que, para a manutenção de um ambiente de trabalho em ordem e funcional, a organização e higiene cumprem um papel fundamental e de interesse público. Com isso, a Câmara Municipal de Contagem, como um espaço frequentado por diversas pessoas, incluindo funcionários, legisladores e o público em geral, necessita de uma manutenção da higiene de suas instalações, sendo crucial para garantir um ambiente saudável e agradável para todos. Para tanto, os materiais de limpeza são necessários para limpar superfícies, sanitários, áreas comuns, entre outros espaços, prevenindo a propagação de doenças e mantendo o local em condições adequadas de uso.

A falta de materiais de limpeza na Câmara Municipal de Contagem pode levar a uma série de problemas que afetam tanto a operação interna quanto a percepção externa da instituição. Algumas das principais questões que podem decorrer dessa situação são insalubridade, mau odor, danos ao patrimônio,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

impacto negativo na produtividade, imagem institucional prejudicada, risco de não conformidade com as regulamentações de saúde e segurança, dentre outros.

Nesse sentido, a limpeza regular ajuda a preservar as instalações e mobiliário da Câmara Municipal, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais com reparos e substituições desnecessárias. Manter as instalações limpas e bem conservadas também contribui para a imagem positiva da instituição perante os cidadãos, o que reflete na percepção de zelo pelo erário público.

Ademais, existem regulamentações de saúde e segurança que devem ser seguidas em ambientes públicos, incluindo espaços governamentais como a Câmara Municipal. O uso adequado de materiais de limpeza é fundamental para cumprir essas normas e garantir um ambiente de trabalho seguro para todos.

Noutro giro, dispor dos materiais de limpeza corretos e necessários em estoque garante que a equipe responsável pela limpeza possa realizar suas tarefas de forma eficiente e sem interrupções, ou seja, a falta desses materiais pode resultar em atrasos na limpeza, o que pode afetar a operação diária da Câmara Municipal.

Importante salientar que, o atual Contrato Administrativo nº 01/2023 de mão de obra terceirizada, que inclui o serviço de limpeza, não prevê o fornecimento de materiais, sendo, portanto, de responsabilidade do CONTRATANTE a sua aquisição e disponibilização aos profissionais que prestam serviços nessa Casa Legislativa.

A inclusão de uma lavadora de alta pressão de uso profissional justifica-se pela necessidade de otimizar a limpeza de grandes áreas e de superfícies com sujidades incrustadas, proporcionando maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos serviços e melhor aproveitamento de mão de obra e insumos.

O equipamento será utilizado especialmente nas áreas externas do prédio novo, com destaque para o estacionamento que será entregue juntamente com a conclusão da obra. Esse espaço, por sua natureza e intensa circulação de veículos e pessoas, está sujeito ao acúmulo de poeira, lama, resíduos sólidos, manchas de óleo, marcas de pneus e outras sujidades de difícil remoção por métodos convencionais.

O uso deste equipamento permite:

- Economia de água e tempo: Maior poder de remoção de sujeira com menor consumo hídrico comparado a métodos manuais.
- Ergonomia: Redução do esforço físico dos operadores.
- Qualidade técnica: Garantia de limpeza profunda em pátios, calçadas e áreas externas, preservando a estética do prédio público.

A opção pela instalação de odorizadores elétricos com reposição periódica de refis fundamenta-se na necessidade de assegurar um padrão contínuo e controlado de assepsia e conforto olfativo, especialmente em áreas críticas e de atendimento ao público, onde a percepção de limpeza e bem-estar impacta diretamente a experiência dos usuários.

Os equipamentos serão instalados nos banheiros dos 2 prédios do órgão, estrategicamente posicionados para garantir melhor dispersão da fragrância, neutralização eficiente de odores e manutenção de um ambiente agradável ao longo de todo o período de funcionamento. A reposição programada dos refis permitirá regularidade na intensidade da fragrância, evitando oscilações e assegurando padrão uniforme de qualidade ambiental, alinhado às boas práticas de manutenção predial e higiene institucional.

Adicionalmente, justifica-se a aquisição de material de higiene em razão da proximidade do encerramento do Contrato nº 06/2026, considerando que a empresa atualmente contratada manifestou formalmente, por e-mail, a ausência de interesse na renovação contratual. Ressalta-se que



o referido e-mail de resposta da empresa encontra-se devidamente anexado ao processo administrativo.

Ressalta-se, ainda, a essencialidade da aquisição de material de higiene, por se tratar de item de uso contínuo e indispensável à manutenção das condições mínimas de higiene e dignidade nos banheiros da Câmara Municipal de Contagem, sendo fundamental para o atendimento adequado de servidores, colaboradores e do público em geral.

Destaca-se, por fim, que a aquisição desses produtos deverá ser realizada de forma transparente, seguindo os procedimentos estabelecidos de compras públicas. Isso garante a prestação de contas adequada dos gastos públicos e a utilização responsável dos recursos financeiros da instituição.

Portanto, a aquisição regular de materiais de limpeza para manter os níveis de estoque é fundamental para garantir a operação eficiente, a saúde e segurança de todos os envolvidos, além de preservar o patrimônio público e manter a credibilidade da instituição perante a comunidade.

2.2 Da quantidade estimada

Os quantitativos foram estimados com base na média de consumo apurada nos exercícios anteriores, a partir da análise dos históricos de utilização e da variação sazonal dos insumos, de modo a refletir com maior precisão a demanda real da unidade. Foram considerados, ainda, os padrões de utilização por setor, a frequência de uso de cada item e as oscilações decorrentes de fatores sazonais — como períodos de maior circulação de pessoas, realização de eventos institucionais e variações climáticas que impactam diretamente na demanda por determinados insumos.

Destaca-se, ainda, que na projeção dos quantitativos também foi considerado o prédio novo. A ampliação da estrutura física implicará aumento da área total a ser atendida, bem como da demanda por materiais e insumos necessários à manutenção dos padrões de limpeza, conservação e assepsia. Assim, a estimativa contemplou previamente essa expansão, de forma a assegurar que o início das atividades no novo espaço ocorra sem prejuízo à qualidade dos serviços e sem risco de insuficiência de estoque.

Ademais, a estimativa considerou as características físicas das instalações, incluindo a metragem total construída, a setorização dos ambientes, o fluxo diário de pessoas e a natureza das atividades desenvolvidas em cada espaço. Foram também avaliadas as áreas internas e externas a serem higienizadas, o grau de criticidade de determinados ambientes e os padrões de limpeza e assepsia estabelecidos pela instituição. Esses fatores, analisados de forma integrada, fundamentaram a definição de quantitativos compatíveis com a manutenção de um padrão contínuo de qualidade, eficiência operacional e adequada conservação predial.

A aquisição de apenas 01 (uma) lavadora de alta pressão fundamenta-se na natureza esporádica e programada dos serviços que demandam limpeza pesada, tais como higienização de calçadas, fachadas, áreas externas, pisos de garagem, rampas de acesso e demais superfícies com maior acúmulo de sujeira.

As atividades que exigem o uso de alta pressão não ocorrem simultaneamente em múltiplos pontos que justifiquem a disponibilização de mais de um equipamento, sendo que a execução dos serviços é realizada de forma programada, o que permite o compartilhamento da lavadora entre os setores. Ademais, a aquisição de unidades adicionais acarretaria custos desnecessários com manutenção e armazenamento, além de potencial ociosidade do bem, considerando tratar-se de equipamento durável, com vida útil prolongada e utilização intermitente, e não contínua.

A definição da quantidade de 28 (vinte e oito) odorizadores elétricos fundamenta-se no levantamento técnico realizado nas dependências dos dois prédios que compõem a estrutura da Câmara Municipal, considerando o número total de sanitários aptos para a instalação. Foram contabilizados tanto os banheiros de uso coletivo, destinados a servidores e ao público em geral, quanto os banheiros privativos localizados nos gabinetes parlamentares e na Presidência, assegurando a cobertura integral



de todos os ambientes sanitários que demandam controle de odores e adequada ambientação, de forma padronizada e compatível com a circulação diária de pessoas.

A aquisição de 13.000 (treze mil) rolos de papel higiênico justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos sanitários da Câmara Municipal de Contagem, atendendo a uma demanda estimada de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, colaboradores e usuários que circulam diariamente nas dependências do órgão.

A estimativa quantitativa foi definida com base no consumo médio histórico e na previsão de utilização ao longo do período contratual, considerando a intensidade de uso em ambientes de grande circulação, de modo a evitar desabastecimento, interrupções no fornecimento e a necessidade de aquisições emergenciais, assegurando, assim, eficiência, economicidade e regularidade na prestação dos serviços.

2.3 Da divisibilidade do objeto

Visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, optou-se pela divisão desta licitação em 4 (quatro) lotes distintos, mostrando-se viável a divisibilidade do objeto. Tal decisão fundamenta-se no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A Administração opta pela divisão em lotes pelos seguintes motivos:

Lote 01 (Materiais de Limpeza Diversos): Agrupa itens de consumo comum (detergentes, sabão em pó, etc.). A reunião desses 40 itens em um lote único visa gerar economia de escala e facilitar a logística, permitindo que fornecedores do ramo varejista ou atacadista de saneantes apresentem uma solução completa de insumos. Ressalta-se, contudo, que o eventual parcelamento desses itens poderia resultar na celebração de múltiplos contratos, o que tende a elevar a complexidade administrativa, aumentar custos operacionais e dificultar a gestão e fiscalização contratual.

Lote 02 (Aquisição de Lavadora de Alta Pressão): Refere-se à aquisição de um bem de capital (equipamento). A separação isola a garantia e a assistência técnica do equipamento, evitando que o preço do produto seja onerado por intermediários que não fabricam ou revendem maquinário. Ademais, observa-se que os fornecedores dos demais itens são, em regra, distintos daqueles que atuam no fornecimento de equipamentos, de modo que a segregação dos objetos tende a facilitar a participação de empresas especializadas e ampliar a competitividade do certame.

Lote 03 (Locação de Aromatizadores Elétricos): Trata-se de uma natureza contratual distinta (locação de equipamentos com prestação de serviço de manutenção/abastecimento), que exige expertise específica. O parcelamento permite que empresas especializadas em marketing olfativo participem sem a necessidade de fornecer insumos de limpeza pesada.

Lote 04 (Aquisição de Material de Higiene): Compreende item de uso contínuo e essencial, destinado à manutenção das condições adequadas de higiene nos banheiros e demais dependências. A segregação deste lote justifica-se pela natureza específica do produto, pelo elevado volume de consumo e pela dinâmica própria de fornecimento, distinta dos materiais de limpeza em geral. Além disso, tal divisão possibilita a participação de fornecedores especializados nesse segmento, amplia a competitividade, favorece a obtenção de melhores preços e assegura maior eficiência no controle de estoque e na gestão contratual, evitando desabastecimento do item.

A Administração opta pelo parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:



- **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas de diferentes portes e especialidades (fornecedores de insumos, locadores de equipamentos e revendedores de máquinas) participem do certame, o que seria dificultado caso o objeto fosse único.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Não se verifica dependência tecnológica ou operacional entre os lotes que justifique a necessidade de contratação conjunta ou de uma solução integrada. A aquisição da lavadora de alta pressão (Lote 02) não está vinculada à marca ou ao fabricante do detergente (Lote 01), sendo possível sua plena utilização com produtos de diferentes fornecedores disponíveis no mercado. Da mesma forma, a locação dos aromatizadores (Lote 03) constitui serviço com funcionamento autônomo, não guardando relação técnica com os demais itens. No que ao Lote 4, embora se trate de itens de consumo, estes possuem natureza, finalidade e dinâmica distintas dos materiais de limpeza em geral caracterizando-se como produtos essenciais, de uso contínuo e com elevado volume de consumo, diretamente relacionados à manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes. Assim, sua contratação de forma segregada permite melhor planejamento de abastecimento, maior controle de consumo e estoque, além de favorecer a participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade. Assim, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, permitindo a contratação independente de cada solução, com potencial ampliação da competitividade e maior eficiência na obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Inexistência de Prejuízo ao Conjunto:** A execução segregada dos lotes não compromete a qualidade final da limpeza da edificação, uma vez que as especificações técnicas de cada item garantem a compatibilidade necessária.

Dessa forma, considera-se justificado o parcelamento da contratação em 04 lotes, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e ao fomento do mercado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O Orçamento detalhado que fundamenta a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços públicos e de mercado, devidamente documentada nos autos do processo administrativo, conforme Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos do processo.

O valor estimado da contratação foi apurado a partir do melhor preço aferido, considerando a média aritmética dos preços obtidos para cada item correspondente, extraídos do painel para consulta de preços contratado pela Câmara Municipal de Contagem – Banco de Preços, ferramenta especializada em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, bem como de pesquisa direta realizada com fornecedores, cujos valores foram devidamente inseridos manualmente na referida plataforma para fins de consolidação da pesquisa de preços.

Registra-se que a metodologia adotada observa as diretrizes dos arts. 23 e 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, uma vez que os preços pesquisados apresentam coerência entre si, não revelam discrepâncias relevantes e decorrem de pesquisa recente, apta a refletir a realidade econômica vigente.

2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.



A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Vedar a transferência ou cessão a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas no que se refere aos fornecimentos pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Aqui estão alguns motivos:

1. **Controle de Qualidade:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal mantém controle um controle maior sobre a qualidade dos materiais de limpeza utilizados em suas instalações. Isso garante que os produtos atendam aos padrões exigidos de eficácia, segurança e sustentabilidade.
2. **Redução de Dependência:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal reduz a sua cadeia de dependência de terceiros, o que ajuda a minimizar problemas de disponibilidade de produtos ou interrupções no fornecimento.
3. **Transparência e Prestação de Contas:** Proibir a subcontratação auxilia na transparência e prestação de contas na gestão dos recursos da instituição. Os processos de aquisição e gestão de materiais de limpeza são mais transparentes e podem ser facilmente auditados para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos.
4. **Controle Operacional:** Manter o fornecimento de materiais de limpeza por uma empresa permite à Câmara Municipal ter um controle operacional mais eficaz. Isso inclui a capacidade de ajustar rapidamente os suprimentos conforme necessário e implementar práticas de limpeza específicas conforme exigido.

Pelo exposto, proibir a subcontratação do fornecimento de materiais de limpeza permite à Câmara Municipal de Contagem manter controle, flexibilidade e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos de limpeza em suas instalações.

2.6 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 91 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento especial de contratação que permite à Administração Pública registrar preços de fornecedores para contratações futuras e incertas. No caso da presente contratação, opta-se pela não utilização do SRP, processando-se a licitação pelo rito comum da modalidade Pregão Eletrônico, pelas seguintes razões:

1. Quantitativos Precisos e Demanda Imediata: Diferente do SRP, onde a demanda é estimada, a Administração já definiu com exatidão o quantitativo necessário para suprir o almoxarifado (Lote 01), necessidade pontual da lavadora de alta pressão (Lote 02), a instalação imediata dos aromatizadores (Lote 03) e a aquisição pontual de papel higiênico (Lote 04).

2. Eficiência Logística e Entrega Única: Visando reduzir custos operacionais de múltiplos recebimentos e conferências, a Administração optou por uma contratação que privilegia a entrega integral ou em cronograma fixo pré-determinado, o que garante o abastecimento imediato e evita a dependência de



pedidos parciais (ordens de fornecimento) ao longo do ano.

3. Disponibilidade Orçamentária: A Instituição dispõe de dotação orçamentária completa e imediata para a execução do objeto. A contratação direta via Pregão Eletrônico (sem SRP) assegura a reserva do recurso e a formalização de um contrato com obrigações de entrega firmes, gerando maior segurança jurídica quanto ao cumprimento do cronograma.

4. Celeridade e Objetividade: O objeto, embora composto por itens comuns, não possui complexidade que justifique a manutenção de uma Ata de Registro de Preços por 12 meses. A formalização imediata da compra/locação permite uma gestão contratual mais direta e menos onerosa para a fiscalização, concentrando os esforços administrativos em um único ciclo de execução.

Dessa forma, a aplicação do rito comum do Pregão Eletrônico mostra-se mais vantajosa e adequada ao planejamento atual da Administração, garantindo celeridade e eficiência na aquisição dos materiais e serviços.

2.7 Da ausência do Cartão de Pagamento

Considerando que a presente contratação será realizada por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a Câmara Municipal de Contagem ainda não possui regulamentação específica acerca da utilização de cartão de pagamento. Dessa forma, no presente processo, não será adotado o uso de cartão de pagamento para a execução das despesas decorrentes deste certame. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados por esta Administração, assegurando-se a devida transparência mediante divulgação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a legislação vigente.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1 A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

3.1.2 A ANVISA define como produtos de limpeza aqueles destinados a facilitar a higienização e a conservação de ambientes (casas, escritórios, estabelecimentos comerciais e unidades de saúde). Tais produtos, embora amplamente utilizados, apresentam riscos potenciais à saúde e, por esse motivo, estão sujeitos à regulação sanitária. No mesmo contexto, incluem-se os materiais de higiene, como o papel higiênico, os quais, ainda que não classificados como produtos de limpeza, são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes, devendo igualmente atender a padrões de qualidade e segurança para seu uso.

3.1.3 A utilização dos insumos listados neste Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos da Câmara Municipal de Contagem zelando pelo cumprimento das normas de saúde e segurança vigentes.

3.1.4 Os insumos requisitados são padronizados conforme o CATMAT/CATSER, acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

3.1.5 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item (CATMAT/CATSER e Complementar) conforme item 1.1.2 do Termo de Referência.

3.1.6 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de consórcios

Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto do Pregão em tela, não representar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso.

4.2.3 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.4 Que sejam priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Na presente contratação não há nenhuma indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, não há vedação de utilização de marca ou produto.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não serão exigidas amostras dos itens. Porém as especificações mínimas requeridas para aquisição do material serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites.

4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Destaca-se que os itens objeto da contratação, materiais de limpeza, lavadora de alta pressão e a locação de odorizadores elétricos, possuem baixo grau de complexidade técnica, sendo amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fornecedores. Trata-se de bens e serviços padronizados, com especificações usuais e amplamente comercializados, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual ou de falhas relevantes na execução.

4.7.2 Adicionalmente, a exigência de garantia de contratação poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, refletindo potencialmente no aumento dos preços ofertados, sem que haja benefício proporcional à Administração, considerando o baixo risco envolvido na contratação. Dessa forma, à luz dos princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência, entende-se que a dispensa da exigência de garantia de execução contratual mostra-se adequada e suficiente, não comprometendo a segurança da contratação nem a adequada execução do objeto.

4.8 Demais Parâmetros da Licitação

4.8.1 Para todos os lotes desta licitação (Lotes 01, 02, 03 e 04), será adotado o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com participação exclusiva



para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. A exclusividade justifica-se pelo fato de o valor total estimado para cada lote individualmente ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando a ampla competitividade entre os beneficiários da referida Lei.

4.8.2 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por lote a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.8.3 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.9 Obrigações do CONTRATANTE

4.9.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.9.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.9.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.9.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.9.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

4.9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.9.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

4.10 Obrigações da CONTRATADA

4.10.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.10.2 Atender todos os pedidos de fornecimento durante a vigência do contrato;

4.10.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

4.10.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

4.10.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

4.10.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

4.10.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital e a Lei Federal nº 14.133/21;

4.10.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de



encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

4.10.10 Repor o(s), dentro do prazo, produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;

4.10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.10.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

4.10.13 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.10.14 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10.15 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato;

4.10.16 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

4.10.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega e execução dos serviços

5.1.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

5.1.2 A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.3 O planejamento, a instalação e a manutenção dos odorizadores deverão observar as seguintes disposições:

5.1.4 A empresa contratada deverá apresentar o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos ofertados, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.1.5 É de responsabilidade da contratada a realização do mapeamento inicial para realização do cronograma de entrega e instalação dos itens, nesse mapeamento será identificado todos os requisitos específicos para instalação dos equipamentos e acessórios.

5.1.6 A instalação compreende todas as ações necessárias para a correta fixação e conexão dos odorizadores elétricos, incluindo a instalação de suportes, acessórios e demais componentes



necessários, de modo que os equipamentos operem em conformidade com as condições para as quais foram projetados e recomendados pelo fabricante.

5.1.7 A empresa contratada deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.8 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

5.1.8.1 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

5.1.8.2 CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

5.1.9 Os entregadores e prestadores de serviço deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

5.1.10 Os licitantes vencedores não poderão entregar serviço ou material diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por serviços ou materiais de qualidade equivalente;

5.1.11 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;

5.1.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

5.1.12.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

5.1.12.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

5.1.12.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.1.13 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;

5.1.14 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

5.1.15 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.1.16 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

5.1.17 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



5.1.18 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Milton Soares Matrícula 0910	Daniela Felicia Morais de Castro Cunha Rocha Matrícula 3922

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

- 9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 9.19 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.20 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.22 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Qualificação Técnica**
- 9.25 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao da licitação.
- 9.26 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.27 O atestado deverá comprovar que a licitante executou, anteriormente, ao menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo ou escopo equivalente ao previsto neste Termo de Referência.

9.28 A exigência de comprovação mínima de 40% do objeto visa assegurar a capacidade da licitante de executar satisfatoriamente o contrato, considerando a complexidade e a relevância do serviço, conforme previsto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio credenciado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

10.3 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Modelo de Gestão do termo de cessão

11.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.1.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ITEM	FONTE DE RECURSOS
1011	01	031	0005	2002	33.90.30	22	01500000
1011	01	031	0005	2002	44.90.52	06	01500000



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1011	01	031	0005	2002	33.90.39	12	01500000
11.1.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.							
12. ACESSO A INFORMAÇÃO							
12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.							
12.2 Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.							
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO						DATA	
Daniela Felicia Moraes de Castro Cunha Rocha Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional Matrícula 3922						30/03/2026	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA							
Vereador Bruno Braga Batista Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 4611							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETÔNICO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL Nº 001/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70% - Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Instruções e cuidados na utilização. EMBALAGEM 5 LITROS.	269941		UN	300	R\$	R\$
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. EMBALAGEM 5 LITROS.	299605		UN	300	R\$	R\$
3	ESPONJA MULTIUSO – Material: Poliuretano, Formato: Retangular, Aplicação: Peças De Vidro, Inox e Superfícies Antiaderentes, Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas, Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 74 MM, Espessura Mínima: 23 MM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	454957		PCT	200	R\$	R\$
4	LIMPA ALUMÍNIO - Composição Básica: Ácido Fosfórico Finalidade: Limpeza Alumínio. Características Adicionais: Incolor, Antioxidante. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML.	405153		LITRO	300	R\$	R\$
5	BALDE PLÁSTICO - Material: Plástico. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Com Alça Metálica. Aplicação: Uso Geral. Alça em aço zincado, alta densidade (PEAD) e resistência a impacto. Parede, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	321573		UN	30	R\$	R\$
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Tipo: Líquida, Cor: Incolor Leitoso. Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas. Características Adicionais:	292586		UN	150	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Antiderrapante, Impermeabilizante. Aplicação: Limpeza De Pisos. EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML.						
7	DESENTUPIDOR GRANDE DE VASO SANITÁRIO - Material: Borracha Flexível. Cor: Preta. Altura: 10 CM. Diâmetro: 16 CM. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 50 CM. Desentupidor pode ser usado em vasos sanitários, ralos, tanques e banheiras, retirando partículas que impeçam a passagem da água.	241711		UN	8	R\$	R\$
8	DESINFETANTE LÍQUIDO - Composição: À Base De Quaternário De Amônio. Princípio Ativo: Peróxido De Hidrogênio. Teor Ativo: Cerca De 5,5% + 4,3%. Forma Física: Solução Aquosa. Uso geral. Ação fungicida e bactericida. Elimina 99,9% das bactérias e fungos. Fragrância Lavanda. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO.	607280		LITRO	800	R\$	R\$
9	DETERGENTE LÍQUIDO - Composição: Dodecilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Aplicação: Lavagem De Louças, Aroma: Inodoro, Características Adicionais: PH 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Incolor. FRASCO DE 500 ML EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PLUSH POOL.	449798		UN	800	R\$	R\$
10	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA - EXTENSOR TELESCÓPICO PARA LIMPEZA - Material: Alumínio anodizado ou aço com tratamento anticorrosivo; Sistema: Ajuste de altura por travamento giratório ou de pressão; Comprimento: Extensível de 1m a 2m; Ponteira: Rosca universal em polipropileno de alta densidade; Manopla: Ergonômica antiderrapante. O produto deve apresentar resistência mecânica a flexão e impactos. Devendo estar devidamente identificado com etiqueta contendo dados do fabricante, composição e instruções de uso/montagem.	443444		UN	10	R\$	R\$
11	FELTRO REFIL PARA LIMPEZA PESADA - REFIL DE FIBRA NÃO TECIDA - Formato: Retangular; Cor: Verde; Aplicação: Limpeza de superfícies delicadas ou remoção de sujidades incrustadas (pesada) em pisos, paredes e vidros; Composição: Fibras sintéticas (poliéster/nylon) com resina resistente a produtos químicos; Compatibilidade: Uso acoplado a suporte tipo "limpa-fácil" ou LT (Limpa-Teto) em cabos extensores; Características: Material abrasivo de baixa ou média intensidade (não risca superfícies tratadas), com excelente capacidade de retenção de líquidos e agentes de limpeza. Devendo estar devidamente rotulado com as dimensões 10cm x 26cm, identificação do fabricante e instruções de uso.	483282		UN	10	R\$	R\$
12	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA - Tipo: Abrasivo pesado (Feltro Preto); Finalidade: Remoção total de camadas de ceras envelhecidas, seladores, acabamentos acrílicos e sujidades profundamente incrustadas; Composição: Fibras sintéticas coladas com resina sintética resistente e grãos abrasivos distribuídos uniformemente por todo o disco; Diâmetro: 350mm ; Compatibilidade: Uso em enceradeiras industriais e lavadoras automáticas de baixa rotação (175 a 300 RPM). Características: Estrutura aberta que evita o empastamento, permitindo a passagem da solução química. Devendo estar devidamente rotulado com as dimensões, identificação do fabricante e indicações de segurança.	626352		UN	6		
13	FLANELA DE LIMPEZA (BRANCA) - Material: 100% Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção, Aplicação: Limpeza Pesada, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	608446		UN	400	R\$	R\$
14	FLANELA DE LIMPEZA (AMARELA) - Material: 100%	608446		UN	800	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção, Aplicação: Limpeza Pesada, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.						
15	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose. Largura: 21 CM. Comprimento: 23 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Simples, embalagem no mínimo com 100 unidades. EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES.	301505		UN	1200	R\$	R\$
16	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (P), lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	209021		PAR	1000	R\$	R\$
17	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (M), lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	208989		PAR	1000	R\$	R\$
18	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX (AMARELA) - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Material: Látex natural de alta flexibilidade; Cor: Amarela; Acabamento Externo: Antiderrapante na palma e dedos (tipo colmeia ou diamante); Punho: Com virola para evitar rasgos. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do fabricante, tamanho (G), lote e data de validade. Indicada para higienização, manuseio de produtos químicos leves e limpeza em geral. EMBALAGEM: PAR.	208957		PAR	1000	R\$	R\$
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CRÚRGICO EM NITRILÓ - Luva de segurança para proteção contra agentes biológicos e químicos. Tamanho (P). Material: 100% borracha sintética (Nitrilo/Acrilonitrila), livre de látex (látex-free) para evitar reações alérgicas. Lubrificação: Isenta de pó (sem pó bioabsorvível/powder-free). Superfície: Texturizada nas pontas dos dedos (mínimo) ou em toda a palma, para garantir aderência e sensibilidade tátil em condições secas ou úmidas. Punho: Com acabamento em virola (bainha), para facilitar o calçamento e evitar o enrolamento. Formato: Ambidestra. Cor: Azul. Resistência: Alta resistência a furos e rasgos, com barreira eficaz contra patógenos e produtos químicos (como solventes e óleos). EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades (ou 50 pares).	208613		CX	2	R\$	R\$
20	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - Touca de proteção capilar, tipo sanfonada, de uso único e descartável. Material: Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, de material atóxico e hipoalergênico. Modelo: Sanfonado, com acabamento em solda eletrônica ou costura que permita excelente resistência. Gramatura: Mínima de 20g/m². Elástico: Revestido, de duplo filamento, permitindo ajuste confortável ao contorno da cabeça sem causar excesso de pressão ou marcas na pele.	332930		PCT	7	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Dimensões: Tamanho único, com dimensões que permitam a cobertura total de cabelos curtos ou longos (mínimo de 45cm a 50cm de diâmetro quando esticada). Cor: Branca. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>						
21	LIXEIRA EM PLÁSTICO - Material: Plástico. Capacidade: 20 L. Tipo: Com Tampa. Características Adicionais: Com Tampa E Pedal.	316741		UN	100	R\$	R\$
22	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETOS E PAREDES (PONTAS DE LIMPADOR DE TETO) – Formato: Arredondado ou tipo "domus" (360°); Material das Cerdas: Nylon ou polipropileno de cerdas macias, flexíveis e plumadas (para captura eficaz de pó e teias de aranha sem riscar superfícies); Base: Estrutura em polipropileno de alta resistência com encaixe de rosca universal (22mm). O produto deve permitir a lavagem e rápida secagem das cerdas. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do fabricante, composição do material e lote de fabricação. O material deve ser compatível com cabos extensores telescópicos padrão.			UN	10	R\$	R\$
23	REMOVEDOR DE CERA – Finalidade: Remoção de ceras (naturais, acrílicas e sintéticas), seladores e sujidades impregnadas em pisos laváveis; Composição: Base de tensoativos e agentes alcalinos; Características: Ação rápida, baixo odor e alto poder de emulsificação; Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, instruções de diluição (proporção de uso), prazo de validade, número do lote; Instruções de segurança e primeiros socorros. <u>EMBALAGEM 5 LITROS.</u>	259298		UN	20	R\$	R\$
24	INSETICIDA AEROSOL – Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico, multi insetos. <u>EMBALAGEM MÍNIMA 360ML.</u>	484679		UN	20		
25	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL - Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não. Aspecto Físico: Líquido. Embalagem 500 ml. <u>CAIXA COM 24 UNIDADES.</u>	372079		CX	4		
26	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL - Tipo: Aerosol. Características Adicionais: Spray, embalagem mínima de 360 ml. Fragrância talco.	457804		UN	60		
27	BORRIFADOR - Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora.	272254		UN	100		
28	PAPEL TOALHA - ROLO BOBINA Material: Papel Comprimento: 200 M Largura: 20 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Papel modelo: Papel Toalha em Bobina. Tipo de Papel: 100% Celulose 24grs - (Material fabricado com matéria prima virgem. Utilizam a celulose pura, sem que ela tenha sido utilizada para a fabricação de nenhum outro papel). <u>EMBALAGEM: FARDO COM 6 CADA</u>	334178		UN	100		
29	PANO DE CHÃO - Material: 100% Algodão, Comprimento mínimo: 80 CM, Largura mínima: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco.	352424		UN	1000		
30	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE - Material: Plástico Abs. Tipo: Liberação De Papel Por Alavanca. Características Adicionais: Capacidade Rolos De 200m e 20 Cm Largura.	457087		UN	15		
31	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – Tipo: Fixação em parede. Material: Termoplástico de alta resistência (ABS) ou Polipropileno de alto impacto; Sistema de Fechamento: Trava de segurança com chave plástica ou metálica para evitar furtos e vandalismo; Visor: Painele frontal transparente ou translúcido para controle do nível do papel; Saída do papel: Com dentes serrilhados para facilitar o corte e evitar o desperdício. Acompanha kit de fixação (parafusos e buchas). Devendo conter identificação	607815		UN	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	do fabricante e instruções de instalação impressas ou em manual.						
32	RODO DE PLÁSTICO GRANDE - Material Cabo: Polipropileno. Material Suporte: Polipropileno. Comprimento Suporte: 30 CM. Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1 M, Ponta Plástica Rosqueável..	455249		UN	30		
33	SACO PARA LIXO - Capacidade: 100 L. Cor: Preta. Largura: 75 CM. Altura: 50 CM. Espessura: 0,012 Micra. Aplicação: Coleta De Lixo. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	328295		PCT	160		
34	SACO PARA LIXO - Capacidade: 40 L. Cor: Preta. Largura: 62 CM. Altura: 59 CM. Espessura: 0,10 Micra. Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191. Material: Polietileno. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	420500		PCT	160		
35	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL DE PAREDE - Material: Plástico. Tipo: Reservatório. Dimensões: 100 X 110 X 90 MM. Aplicação: Sabonete Líquido/Álcool Gel. Cor: Incolor. Capacidade: 800 ML.	404651		UN	20		
36	SABÃO EM PÓ - Aplicação: Limpeza Geral. Aspecto Físico: Pó. Características Adicionais: Biodegradável Embalagem mínima de 1 kg.	324827		KG	60		
37	SABÃO COMUM - Composição Básica: Sabão Glicerinado. Tipo: Neutro. Características Adicionais: 1ª Qualidade. Barra de 200 gramas.	298406		UN	150		
38	SABONETE LÍQUIDO - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel. Acidez: Neutro. Aplicação: Assepsia Das Mãos. Características Adicionais: Produto biodegradável, com pH neutro (balanceado), contendo agentes hidratantes (ex: glicerina ou extratos vegetais) para evitar o ressecamento da pele. Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil Beta. Aroma: Erva doce. <u>EMBALAGEM 5 LITROS.</u>	446510		UN	100		
39	DISPENSER DE MESA - Material: Plástico. Aplicação: Para Álcool Gel e sabonete líquido. Características Adicionais: Bancada, Acionamento Manual, Bico Dispensador. Capacidade: 500 ML. Material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml.	472467		UN	50		
40	VASSOURA DE NYLON - Material Cerdas: Pêlo Sintético (Nylon). Material Cabo: Madeira. Material Cepa: Polipropileno. Comprimento Cepa: 40 CM. Comprimento Cerdas: 5 CM. Largura Cepa: 10 CM. Altura Cepa: 4 CM. Comprimento Cabo: 115 CM.	307425		UN	30		

LOTE 2 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – Uso profissional. Tipo: Lava-Jato. Potência mínima: 1200W. Alimentação Elétrica por cabo; Pressão Nominal/Máxima: Mínima de 1500 PSI (103 bar) a 1700 PSI (117 bar). Vazão de Água: Mínima de 15l/min. Sistema: Escova circular ou disco de arraste com sistema de sucção (rodo traseiro) para secagem imediata. Deve apresentar baixo nível de ruído e facilidade de manobra. Acompanha manuais técnicos em português e relação de rede de assistência técnica autorizada. <u>Garantia mínima de 90 dias.</u>	611128		UN	1		

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE ODORIZADOR ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	------------------------	--------------	----	-----	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	LOCAÇÃO DE ODORIZADOR/AROMATIZADOR DIFUSOR DE FRAGRÂNCIA ELÉTRICO – Tipo: Plugue de tomada bivolt (127V) ou à pilha, estando essas inclusas; Funcionamento: Aquecimento controlado para liberação contínua de fragrância através de refil líquido, pastilha ou jato de spray aerossol; Ajuste: Controle de intensidade de liberação (mínimo/máximo); Consumo: Baixo consumo de energia. Devendo estar devidamente rotulado com identificação do fabricante, instruções de uso e segurança. O fornecimento e reposição periódica e sistemática dos refs deve estar incluso. Obs: 28 unid.				MÊS	12		
LOTE 4 – MATERIAL DE HIGIENE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/ MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	PAPEL HIGIÊNICO mínimo folha dupla Classe 01; Cor branca; Alvura iso maior que 80%; índice e maciez igual ou menor que 5,5nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134. Matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutro.	620626		UN	13000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):							R\$	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa dias).							
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.							
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.							
OBSERVAÇÕES:								
<ul style="list-style-type: none">Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado;O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha;Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha.								
DECLARAMOS:								
1 que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.								
2 que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre o prazo e condições de garantia;								
3 na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;								
4 que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;								
5 que esta proposta foi elaborada de forma independente.								
DADOS BANCÁRIOS:								
<ul style="list-style-type: none">Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

- AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2026 - Pregão Eletrônico nº OXX/2026

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., declara expressamente que se sujeita às
condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do
bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 0XX/2026 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº....., declara
para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2026 - Pregão Eletrônico nº OXX/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 0XX/2026 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2026 - Pregão Eletrônico nº OXX/2026

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 0XX/2026 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONTAGEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PAC. 002/2026 - PE. 001/2026 – EDITAL 001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, E EMPRESA _____.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Bruno Braga Batista, portador da matrícula Funcional nº 4611, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede e administração na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, portador da CI nº _____ expedida pelo __/__, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (*procuração/contrato social/estatuto social*) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, na proposta firmada pela CONTRATADA, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação (PAC) nº 002/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE ODORIZADORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da CONTRATADA.

4.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

4.5 Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

5.2 A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 O planejamento, a instalação e a manutenção dos odorizadores deverão observar as seguintes disposições:

5.3.1 A empresa contratada deverá apresentar o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos ofertados, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.3.2 É de responsabilidade da contratada a realização do mapeamento inicial para realização do cronograma de entrega e instalação dos itens, nesse mapeamento será identificado todos os requisitos específicos para instalação dos equipamentos e acessórios.

5.3.3 A instalação compreende todas as ações necessárias para a correta fixação e conexão dos odorizadores elétricos, incluindo a instalação de suportes, acessórios e demais componentes necessários, de modo que os equipamentos operem em conformidade com as condições para as quais foram projetados e recomendados pelo fabricante.

5.3.4 A empresa contratada deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva dos equipamentos.

5.4 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

5.4.1 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

5.4.2 CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

5.2 Os entregadores e prestadores de serviços deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

5.3 Os licitantes vencedores não poderão entregar serviço ou material diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente;

5.4 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos ou serviços contratados;

5.5 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

5.5.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

5.5.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.6** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 5.7** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 5.8** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.9** Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 5.10** A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.11** Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0005	2002	33.90.30.22	01500000
1.01.1.01.031.0005	2002	44.90.52.06	01500000
1.01.1.01.031.0005	2002	33.90.39.12	01500000

- 7.2** No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- 8.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Preposto

11.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

11.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7 Fiscalização

11.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8 Fiscal do contrato

11.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9 Gestor do Contrato

11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9.8 A Gestão do contrato será exercida pela servidora Daniela Felicia Morais de Castro Cunha Rocha, matrícula 3922 e a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Milton Soares, matrícula 0910.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

12.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.1.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

12.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

12.1.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

12.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

12.1.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das previstas em leis, a CONTRATADA, obriga-se:

13.1.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

13.1.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

13.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo as exigências das normas vigentes e do Termo de Referência;

13.1.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

13.1.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

13.1.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.9** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 13.1.10** Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 13.1.11** Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.1.12** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 13.1.13** Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 13.1.14** Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;
- 13.1.15** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;
- 13.1.16** Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.17** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 13.1.18** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 13.1.19** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 13.1.20** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.21** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;
- 13.1.22** Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 13.1.23** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;
- 13.1.24** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

15.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

15.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

15.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência pela falta do subitem 14.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou no cumprimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela mensal, por ocorrência.

15.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.5.1A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.5.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

16.5.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

16.5.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

16.5.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

16.5.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.5.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.5.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1 A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução desses, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

18.1 A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSTENTABILIDADE

20.1 A CONTRATADA deverá utilizar materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

20.2 A CONTRATADA observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso.

20.3 Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

20.4 A CONTRATADA deverá priorizar produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

21.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro de Contagem-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, _____ de _____ de 2026.

Razão social da empresa	Câmara Municipal de Contagem
Nome do representante legal	Bruno Braga Batista

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____